



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3706 - Ano 15 - 10 de Maio de 2021

---

## SUMÁRIO

---

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119-2021 - ALVO CONTROLE DE PRAGAS - 1º PUBLICAÇÃO	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120-2021 - DLIMP DESINSETIZADORA - 1º PUBLICAÇÃO	11



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3706 - Ano 15 - 10 de Maio de 2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119-2021 - ALVO CONTROLE DE PRAGAS - 1º PUBLICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021**

Ao(s) vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **ALVO CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, estabelecida à Avenida Goncalves Ledo, 269, Bela Vista, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 38.251.760/0001-44, neste ato representada pelo(a) sr(a). ADENILSON DE SOUZA FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 540259900, inscrito(a) no CPF nº 547.424.805-97, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 041/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 05 de maio de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para prestação de serviços (dedetização), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

---

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DEDETIZAÇÃO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS, REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 041/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 041/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 041/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 041/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **ALVO CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de maio de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**MARCELO MATOS SILVA**

**ALVO CONTROLE DE PRAGAS LTDA**  
**ADENILSON DE SOUZA FERREIRA**

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 119-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003441	BELA VISTA II (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	471,90	943,80
00001	00003442	BELA VISTA III (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	471,90	943,80
00001	00003443	CACHOEIRO DO MATO (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	471,90	943,80
00001	00003444	CAMINHO DO MAR (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS.	2	471,90	943,80
00001	00005446	CAPSAD I,II,III (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS.	6	707,85	4.247,10
00001	00003446	CASTELINHO (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	566,28	1.132,56
00001	00003447	CENTRO (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	471,90	943,80
00001	00003448	CENTRO DE REABILITAÇÃO CER 4 (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	802,23	1.604,46
00001	00005447	CENTRO DE REGULAÇÃO (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS.	2	660,66	1.321,32
00001	00005448	SAMU (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	755,04	1.510,08
00001	00003450	CENTRO DIAGNOSE (SÃO LOURENÇO II, SÃO LOURENÇO III e SÃO LOURENÇO V) - (LIMPEZA DE	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	755,04	1.510,08
00001	00003451	COLINA VERDE (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	471,90	943,80
00001	00005449	COMPLEXO UBIRAJARA (L.E.M, NOVA TEIXEIRA E RESIDENCIAL RAMALHO (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	802,23	1.604,46
00001	00005450	CTA - CENTRO T ACONSELHAMENTO (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	660,66	1.321,32
00001	00003454	CTO (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	566,28	1.132,56
00001	00003455	ESTANCIA BIQUINE (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	566,28	1.132,56
00001	00003456	HEMOBA (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	755,04	1.510,08
00001	00003457	HOSPITAL REGIONAL (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	1.132,56	4.530,24
00001	00003458	JARDIM CARAÍPE (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	566,28	1.132,56
00001	00003459	JERUSALÉM (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	802,23	1.604,46
00001	00003460	KAIKAN SUL (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	471,90	943,80
00001	00005451	LABORATÓRIO LACEN (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	707,85	1.415,70
00001	00003462	LIBERDADE I e SUL (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	755,04	1.510,08
00001	00003463	LIBERDADE II (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	471,90	943,80
00001	00003464	MONTE CASTELO (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	802,23	1.604,46
00001	00003465		SV	ALVO CONTROLE	2	660,66	1.321,32



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3706 - Ano 15 - 10 de Maio de 2021

NOVA AMÉRICA (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL		DE PRAGAS					
00001	00003466	NOVO JERUSALÉM ((LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	471,90	943,80
00001	00003467	OURO VERDE (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	471,90	943,80
00001	00003468	PSP (PRESÍDIO) (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	943,80	1.887,60
00001	00003469	REDEÇÃO (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	471,90	943,80
00001	00005452	RURAL II / RURAL III (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	1.132,56	2.265,12
00001	00003471	RURAL I (DUQUE) (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	707,85	1.415,70
00001	00003473	SANTA RITA (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	471,90	943,80
00001	00003474	SANTO ANTONIO (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	1.179,75	2.359,50
00001	00003475	SÃO LOURENÇO I (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	471,90	943,80
00001	00003476	SÃO LOURENÇO IV (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	471,90	943,80
00001	00003477	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ALMOXARIFADO (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	943,80	1.887,60
00001	00003478	TANCREDO NEVES I (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	660,66	1.321,32
00001	00003479	TANCREDO NEVES II (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	660,66	1.321,32
00001	00003480	TEIXEIRINHA (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	471,90	943,80
00001	00003481	ULISSES GUIMARÃES (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	471,90	943,80
00001	00003482	UMMI (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	943,80	3.775,20
00001	00003483	UPA (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	943,80	3.775,20
00001	00003484	URBIS (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	471,90	943,80
00001	00003485	VIEP- (LIMPEZA DE CAIXAD'AGUA) -SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	707,85	1.415,70
00001	00003486	VILA CARAÍPE (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	755,04	1.510,08
00001	00003489	VILA VARGAS (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	566,28	1.132,56
00001	00003490	VILA VERDE (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	566,28	1.132,56
00001	00005453	WILSON BRITO / AMBULATORIO CENTRAL (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA) - SEMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	943,80	1.887,60
00001	00005524	MERCADO MUNICIPAL (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (SEMESTRAL)	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	1.415,70	2.831,40
00001	00005525	MERCADO MUNICIPAL CARAVELAS (LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA)(SEMESTRAL)	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	2	660,66	1.321,32
00003	00005464	BELA VISTA II (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005465	BELA VISTA III (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005466	CACHOEIRA DO MATO (CAPINA QUÍMICA) TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	585,49	2.341,96
00003	00005467		SV	ALVO	4	585,49	2.341,96





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3706 - Ano 15 - 10 de Maio de 2021

CAMINHO DO MAR (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL				CONTROLE DE PRAGAS			
00003	00005468	CAPSAD I,II,III (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	12	292,75	3.513,00
00003	00005469	CASTELINHO (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005470	CENTRO (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005471	CENTRO DE REABILITAÇÃO CER 4 (CAPINA QUÍMICA) - BIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS.	6	878,24	5.269,44
00003	00005472	CENTRO DE REGULAÇÃO (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005473	SAMU (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	487,91	1.951,64
00003	00005474	CENTRO DIAGNOSE (SÃO LOURENÇO II, SÃO LOURENÇO III E SÃO LOURENÇO V) - (CAPINA	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	975,82	3.903,28
00003	00005475	COLINA VERDE (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	487,91	1.951,64
00003	00005476	COMPLEXO UBIRAJARA (L.E.M, NOVA TEIXEIRA E RESIDENCIAL RAMALHO (CAPINA QUÍMICA) -	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	487,91	1.951,64
00003	00005477	CTA – CENTRO T ACONSELHAMENTO (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005478	CTO (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005479	ESTANCIA BIQUINE (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	487,91	1.951,64
00003	00005480	HOSPITAL REGIONAL (CAPINA QUÍMICA) - MENSAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	12	975,82	11.709,84
00003	00005481	JARDIM CARAÍPE (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005482	JERUSALÉM (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005483	KAIKAN SUL (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005484	LABORATÓRIO LACEN (CAPINA QUÍMICA) - BIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	6	195,16	1.170,96
00003	00005485	LIBERDADE I E SUL (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005486	LIBERDADE II (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005487	MONTE CASTELO (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005488	NOVA AMÉRICA (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005489	NOVO JERUSALÉM (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005490	OURO VERDE (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005491	REDEÇÃO (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005492	RURAL II,III (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005493	RURAL I (DUQUE) (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005494	SANTA RITA (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005495	SANTO ANTONIO (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	487,91	1.951,64
00003	00005496		SV	ALVO	4	243,96	975,84



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3706 - Ano 15 - 10 de Maio de 2021

SÃO LOURENÇO I (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL				CONTROLE DE PRAGAS			
00003	00005497	SÃO LOURENÇO IV (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005498	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ALMOXARIFADO (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	487,91	1.951,64
00003	00005499	TANCREDO NEVES I (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	195,16	780,64
00003	00005500	TANCREDO NEVES II (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	195,16	780,64
00003	00005501	TEIXEIRINHA (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005502	ULISSES GUIMARÃES (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	341,54	1.366,16
00003	00005503	UMMI (CAPINA QUÍMICA) - MENSAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	12	585,49	7.025,88
00003	00005504	UPA (CAPINA QUÍMICA) - MENSAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	12	585,49	7.025,88
00003	00005505	URBIS (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	487,91	1.951,64
00003	00005506	VIEP- (CAPINA QUÍMICA) -TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005507	VILA CARÁIPE (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005508	VILA VARGAS (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005509	VILA VERDE (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	243,96	975,84
00003	00005510	WILSON BRITO / AMBULATORIO CENTRAL (CAPINA QUÍMICA) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	390,33	1.561,32
00004	00005511	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ALMOXARIFADO (LIMPEZA DE FORRO) - TRIMESTRAL	SV	ALVO CONTROLE DE PRAGAS	4	2.066,25	8.265,00
				<b>Valor Total</b>			<b>175.494,90</b>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120-2021 - DLIMP DESINSETIZADORA - 1º PUBLICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021**

Ao(s) vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **D LIMP DESINSETIZADORA LTDA - ME**, estabelecida à Rua Janio Quadros, 147, Centro, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 73.455.073/0001-41, neste ato representada pelo(a) sr(a). GLICE CARDOSO FERRAZ, portador(a) da Cédula de Identidade nº 264181344, inscrito(a) no CPF nº 329.238.725-68, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 041/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 05 de maio de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para prestação de serviços (dedetização), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

---

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DEDETIZAÇÃO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 041/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 041/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 041/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 041/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **D LIMP DESINSETIZADORA LTDA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de maio de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**MARCELO MATOS SILVA**

**D LIMP DESINSETIZADORA LTDA - ME**  
**GLICE CARDOSO FERRAZ**

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 120-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005512	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA -SEDE, Rua João Calmon 189, Centro - 891 m <sup>2</sup>	SV	DLIMP	4	1.250,45	5.001,80
00005	00005513	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO NA CRAS ULISSES - RUA FORMOSA, Nº171 - ULISSES GUIMARAES. 990 m <sup>2</sup>	SV	DLIMP	4	493,21	1.972,84
00005	00005514	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO NA CRAS CASTELINHO - RUA SUCUPIRA, 842, CASTELINHO - 840 m <sup>2</sup>	SV	DLIMP	4	493,21	1.972,84
00005	00005515	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO NA CRAS LIBERDADE - RUA CANADÁ, 395, LIBERDADE - 392 m <sup>2</sup>	SV	DLIMP	4	493,21	1.972,84
00005	00005516	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NA CRAS SÃO LOURENÇO - RUA SARGENTO PEDRO DE SOUZA,	SV	DLIMP	4	493,21	1.972,84
00005	00005517	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO NA RUA HAITI, 78 BELA VISTA - 385,27 m <sup>2</sup>	SV	DLIMP	4	493,21	1.972,84
00005	00005518	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO NA RUA SAGRADA FAMILIA, 1016, BELA VISTA - 600 m <sup>2</sup>	SV	DLIMP	4	493,21	1.972,84
00005	00005519	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO NO RUADA SAUDADE, Nº 231, BELA VISTA - 490 m <sup>2</sup>	SV	DLIMP	4	672,55	2.690,20
00005	00005520	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO NO RUA ITÁLIA, Nº 393, MONTE CASTELO - 270 m <sup>2</sup>	SV	DLIMP	4	498,19	1.992,76
00005	00005521	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO NA RUA AGUAS CLARAS, 384, BELA VISTA - 88,00 m <sup>2</sup>	SV	DLIMP	4	498,19	1.992,76
00005	00005522	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONSELHO TUTELAR RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 111, SÃO LOURENÇO - 300 m <sup>2</sup>	SV	DLIMP	4	498,19	1.992,76
00005	00005523	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO NO RUA ABILIO ALVES FERNANDES, 42, VILA VARGAS - 126 m <sup>2</sup>	SV	DLIMP	4	498,19	1.992,76
<b>Valor Total</b>							<b>27.500,08</b>





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3706 - Ano 15 - 10 de Maio de 2021

---